

entendido pelos Vereadores, inclusive para suprimir texto, desde que não altere a matéria lideada e nem implique em aumento de despesas. III - Insta reconhecer a Inconstitucionalidade formal subjetiva do art. 1º da Lei nº 774/2013, do município de Abadiânia, eis que a supressão de seu parágrafo único, pelos edis, acarretou indevido aumento de despesa do erário municipal, e, por arrastamento, também dos seus demais artigos. **INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.**"

DECISÃO: "Acordam os componentes da Corte Especial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em julgar procedente a ação nos termos do voto do Relator."

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... "Assim, a decisão deve operar os ordinários efeitos *ex tunc*, ou seja, com eficácia retroativa. Ao teor do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial para declarar a Inconstitucionalidade formal do art. 1º da Lei Municipal nº 774/2013, e, por arrastamento, também seus artigos 1º a 5º, com efeito *ex tunc*. É como voto. Goiânia, 18 de fevereiro de 2015. (A). Des. Jesová Sardinha de Moraes - Relator."

2- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 62769-33.2014.8.09.0000 (201490627693)
Comarca : COCALZINHO DE GOIÁS
Requerente : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
Adv. : Desvaldo Rocha de Sousa e Thiago Montelo de Sousa
Relator : Desembargador WALTER CARLOS LEMES

EMENTA: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 30/1993 DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PROAS. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATIVIDADES TÍPICAS DA ADMINISTRAÇÃO SEM SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. OFENSA AO ART. 92, II, VI E X DA CARTA ESTADUAL. 1 - A pretensão de instituir programa social para assistência ao menor, ao deficiente, ao idoso e ao carente, a Lei nº 30/1993 do Município de Cocazinho de Goiás, acabou por autorizar o executivo local a arremeter pessoal em caráter temporário e sem vínculo empregatício para a realização de atividades típicas da Administração, reservadas aos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 92, II, CE), fora das hipóteses excepcionadas de preenchimento de cargos em comissão e de atestado à necessidade temporária de extraordinário interesse público (art. 92, VI e X, CE). 2 - Ação direta de inconstitucionalidade procedente."

DECISÃO: "A Corte Especial, por unanimidade de voto, julgou procedente a ação de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator."

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... "Ao teor do exposto, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, julgo procedente o pedido inicial para declarar a Inconstitucionalidade da Lei nº 30/1993 do Município de Cocazinho de Goiás, pelos fatos e fundamentos expostos. Comunique-se o teor desta decisão ao Município em epígrafe e sua respectiva Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 4º, artigo 60 da Constituição Estadual. É o voto. Goiânia, 11 de março de 2015. (A). Des. Walter Carlos Lemes - Relator."

Goiânia, 24 de março de 2015.

Márcia Beatriz M. Machado
Secretária

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

02/2014

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por seu representante, infra assinado, faz saber o conhecimento que neste ato convocava os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem na Administração do Cantão de obras, da Residência Canasá, Agrícola - GO, no dia 08/04/2015, entre as 08:00 h e 12:00 h ou entre as 14:00 h e 17:00 h, munidos de originais e cópias simples dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho, PIS, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Comprovante de Endereço, Comprovante de Conta Bancária na CEF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores e foto colorida 3x4, para serem admitidos nesta Empresa, assim como dispõe o Edital nº. 02/2014, bem como a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.983, de 05 de Janeiro de 2015.

Goiânia, 28 de Março de 2015.

Luiz Antonio Silva Milhomens

Presidente

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2014

ACRÉDUA

ANEXO I

CANDIDATO	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO LIMA LUIZ	134498487 SSP-GO	ALMOXARIFE	2º
CANDIDATO	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GENES MARITIVA PEREIRA	10478 FM-GO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2º
CANDIDATO	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DANTE MACEDO	02128 SSP-PE	ENCARREGADO	2º

Aviso de ANULAÇÃO de Licitação

Pregão Eletrônico nº 020/2014

Considerando o teor do Despacho nº 031/2015 da Auditoria Interna e do Parecer nº 049/2015 da Assessoria Jurídica em que foi observado a contrariedade ao edital nº 866/2014-CGE/GAB, por haver a participação simultânea de empresas na referida licitação, decidiu-se ANULAR o Pregão Eletrônico nº 020/2014 relativo ao processo nº 201400031000094, destinado à contratação de pessoal jurídica para fornecimento de panificados (inches) e leite.

Goiânia, 27 de março de 2015.

AGUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 351/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8668/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tomar pública a interposição de Recurso Administrativo - protocolado nesta Agência sob o nº 1984/15, interposto pela empresa TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, contra a classificação da empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA., na Concorrência nº 351/14-PR-NELIC - Turfaplanagem e pavimentação estática da GO-474, trechos: Abadiânia / Lego de Corumbá, neste Estado - processo nº 20140036000376. Com base no dispositivo legal mencionado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam manifestar-se.

Goiânia, 27 de março de 2015.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014

1. Processo nº	201400027000007
2. Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
3. Identificação do Termo	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014

4. Objeto	A aquisição de vias-transportes para 20 servidores da Goiás Turismo, pelo período de 12 meses, sendo uma quantidade de 46 vias-transporte por servidor mensal.	
5. Partes	CPF/MF/CNPJ/MP	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 33.638.032/0001-76
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSF
6. Vigência	Data de Início	27/02/2015
	Data de Fim	27/02/2015
7. Data de Assinatura	27/02/2015	
8. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores.	

Portaria nº 10/2015 - GOIÁS TURISMO

Delega atribuições ao Servidor
Andrés Roberto Barbosa e dá outras providências.

O Presidente do GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO, criado pela Lei Estadual Nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, com estrutura dada pela Lei Estadual Nº. 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de 02 de dezembro de 2014, publicado no D.O./GO nº 21.992 - Suplemento; no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, incisos IV, do Decreto Estadual Nº 7.424, de 11 de agosto de 2011 e:

CONSIDERANDO que a Goiás Turismo não possui em seu quadro de pessoal, quantidade de servidores suficientes para o cumprimento de suas atribuições, fazendo necessária a delegação de atribuições a servidores que se encontram à disposição desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de vinculação e delegação de atribuição dos servidores junto à estrutura organizacional básica desta Autarquia conforme dispõe o Portaria 05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor ANDRÉS ROBERTO BARBOSA, ocupante do Cargo Assessor Especial A - IV, à disposição desta Autarquia, a competência de Coordenação do Núcleo de Convênios a Núcleo de Eventos.

§1º - No Núcleo de Convênios, ficará o servidor responsável pela elaboração e acompanhamento dos convênios, exercendo controle sobre prazos e procedimentos formais inerentes à execução dos mesmos, e demais tarefas determinadas pelo Presidência da Goiás Turismo.

§2º - No Núcleo de Eventos, ficará o servidor responsável pela formulação dos processos para realização de festivais, certâmãos, competições, festas ou convenções realizadas pela Goiás Turismo, atendendo a Portaria nº 02/2012 de Goiás Turismo, bem como no redigido de orçamentos, e demais tarefas determinadas pelo Direção de Eventos, Desenvolvimento e Pesquisas Turísticas.

Art. 2º - A partir da presente data, ficam convocados todos os atos praticados pelo servidor indicado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIÂNIA DE TURISMO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2015.

LEANDRO GARCIA
Presidente

Extrato do Contrato nº 11/2015

1. Processo nº	201500027000007	
2. Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
3. Identificação do Termo	Contrato nº 11/2015	
4. Objeto	Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias.	
5. Partes	CPF/MF/CNPJ/MP	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Estadual de Turismo, IMPRESA NACIONAL
6. Vigência	Data de Início	06/02/2015
	Data de Fim	31/12/2015
7. Data de Assinatura	06/02/2015	
8. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores.	

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGECOM.
- Balancetes, balanços e tabelas, para efeito de divulgação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão enviados mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 50 (cinco) dias. Após esta data serão incluídos.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7880 / 3201-7888 - FAX: 3201-7828 / 3201-7779
Posto Fórum: Teres, Siza, 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vesp. High - Fone: 3201-5670
VENDAS EXTERNAS: somente através das vendedoras credenciadas.

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 16:00 Horas

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIOFUSÃO E IMPRESA OFICIAL

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL

MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRIJO
GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGIÃO		ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO A VISTA
GOIÂNIA	R\$ 705,00	
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	
REGIÃO		ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO A VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.378,00	
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00	
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	